



LEI Nº 2.034, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1544, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei Municipal nº 1.544/2012, passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Art. 4º.....

I -

a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

b).....

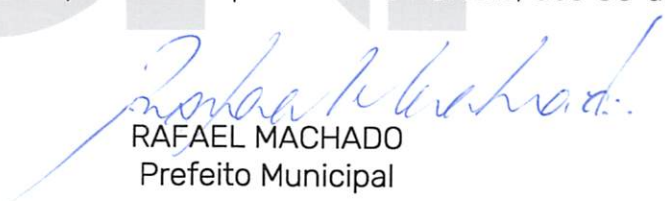
c) Maior idade.

Parágrafo Único:” (NR)

Art. 2º Fica revogado o §2º do art. 23 da lei 1.544/2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de
outubro de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do
Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal
Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra,
cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Lisandra Aguiar Capel
Assessora Jurídica
Portaria Nº 128/2019

.....R\$ 21.120,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, da seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0009.20089. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO

3390000000. Aplicações Diretas

0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências Impostos–Saúde- Exercício

.....R\$ 21.120,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.034, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1544, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei Municipal nº 1.544/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

I -

a) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

b).....

c) Maior idade.

Parágrafo Único:
” (NR)

Art. 2º Fica revogado o §2º do art. 23 da lei 1.544/2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoria: Poder Executivo Municipal

INSTITUI O DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE A TAXA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 131, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As atividades e empreendimentos já em funcionamento até 31 de dezembro de 2018, devidamente comprovado mediante Cadastro Mobiliário Fiscal do Município, serão beneficiados com desconto de 20% (vinte por cento) sobre a Taxa de Licença de Operação requerida até 31 de dezembro de 2019, referente ao primeiro pedido da licença ambiental no município de Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único. O desconto poderá ser prorrogado por Decreto Executivo por até 30 (trinta) dias, conforme conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ ME

Objeto: Dispensa de licitação em caráter emergencial para a contratação de empresa especializada visando a correção estrutural da Escola Municipal São Lourenço, devido a problemas relativos à estrutura física da instituição decorridos de intempéries ambientais.

Valor: R\$ 5.888,40 (cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos);